Rejeição 766: Rejeição: Item com CST indevido – Como resolver?

Referência Fiscal — Códigos de Rejeição SEFAZ · 21/08/2026

Porquê?

Rejeição 766: Rejeição: Item com CST indevido – Como resolver?

Nº do Artigo: 180 | Avaliação: Não Avaliado | Última atualização: 20/07/2016 19:01:11

Rejeição
766 – Rejeição: Item com CST indevido

Causa

Quando for emitido uma NFC-e e com CST de ICMS diferente da lista abaixo será retornado a rejeição “766 – Rejeição: Item com CST indevido”:

- **00** – Tributada integramente;
- **20** – Com redução da Base de Cálculo;
- **40** – Isenta;
- **41** – Não tributada;
- **60** – ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária;
- **90** – Outros (a critério da UF).

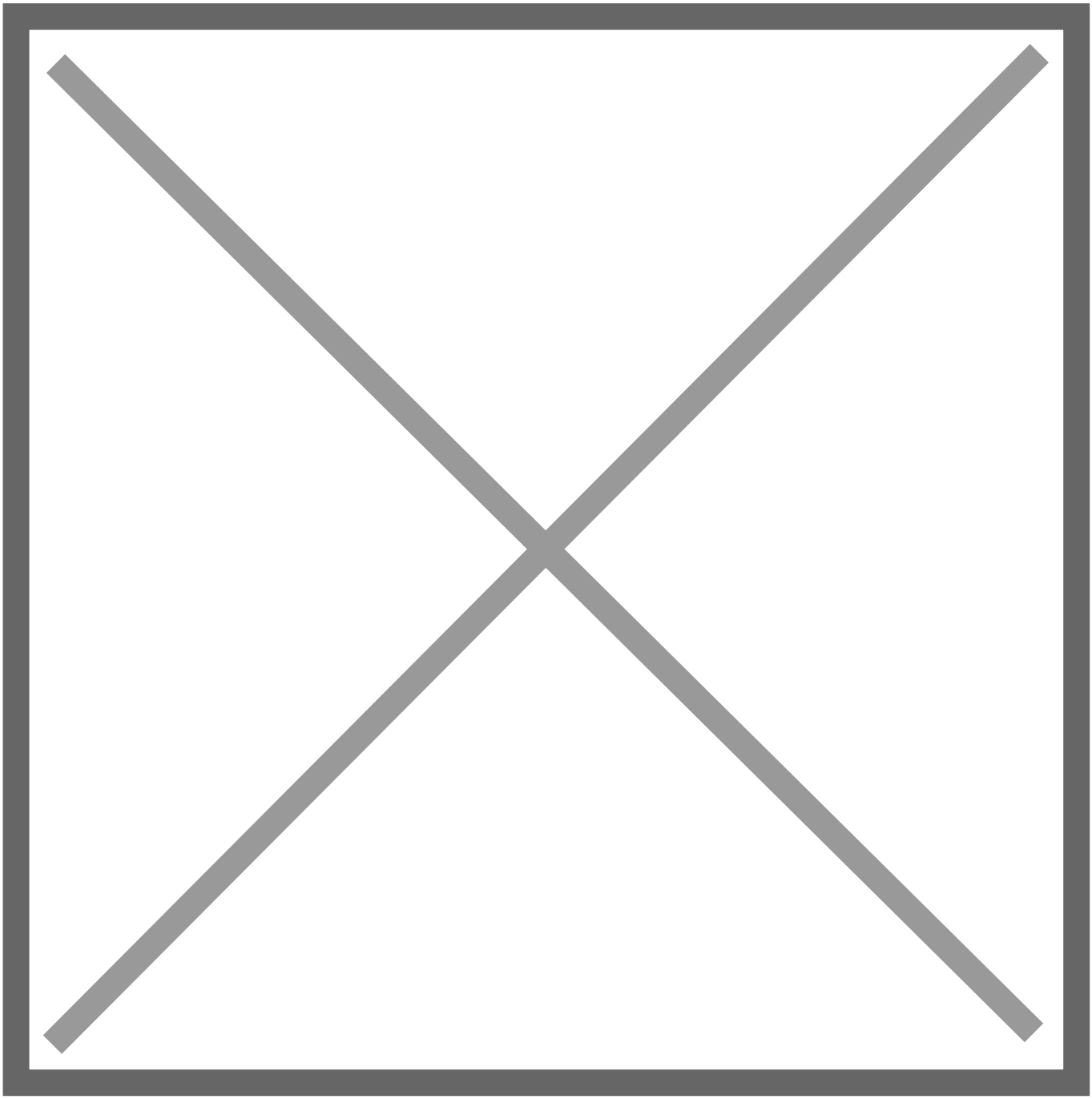
Exceção a regra:

1. A critério da UF, aceitar CST igual a 90 – Outros;
2. A regra de validação 766 não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com Data de Emissão anterior a 01/04/2016.

Exemplo hipotético:

Foi emitida uma NFC-e com Tributação por ICMS40 e CST “50 – Suspensão”. Nessa situação a NFC-e, será rejeitada pelo motivo 766.

Veja regra do Sefaz:



Como resolver?

Na emissão de NFC-e é permitido o uso apenas dos CST de ICMS igual a 00, 20, 40, 41, 60 e 90 (a critério da UF). Logo, se informado CST de ICMS indevido será necessário a modificação. Caso tenha dúvidas sobre qual CST de ICMS usar na Operação da sua NFC-e, entre em contato com um consultor fiscal ou o departamento responsável pelas questões fiscais em sua empresa.

Fonte (Anexo):

- Nota Técnica 2015/002 (v. 1.30) – http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=v9JbkEY7evI=